

**DECRETO Nº. 237 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação *pro tempore* dos(as) servidores(as) para o exercício dos cargos de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Unidades de Ensino de Serra do Ramalho para o mandato de 20/05/2024 à 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei nº 521, de 12 de Setembro de 2022 que “*dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências*” e,

**CONSIDERANDO** o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretores(as) e Vice-diretores(as) nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba de 08/03/2024;

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação da COGESP nº 01 de 08/03/2024 que “*Dispõe sobre o processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA*”;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei 521/2022 que diz: “*caso não haja apresentação de Plano de Gestão por servidor(a) habilitado(a) na forma do disposto no artigo 56, no prazo estabelecido em Edital, permitir-se-á nomeação “pro tempore” pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores aprovados em avaliação de mérito e desempenho*”.

**CONSIDERANDO** a inexistência de Planos de Gestão Escolar inscritos para participar processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar conforme edital 01/2024.

**CONSIDERANDO** o Edital SMED nº 01 de 09/05/2024 que “*Dispõe sobre a existência de vagas para o exercício pro tempore da função gratificada de Diretor de Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino exclusivamente aos detentores de Certificação inicial ou avançada que concluíram com êxito da Formação Continuada e Certificação em Gestão escolar, conforme determina o artigo 68 da Lei nº 521/2022*”.

**CONSIDERANDO** a ausência de inscrições no prazo estabelecido no Edital supracitado.

**CONSIDERANDO** a inexistência de apresentações de Planos de Gestão Escolar para participar processo de escolha dos referidos Planos de Gestão Escolar na forma da publicação do Edital de Chamamento nº 01/2024.

**CONSIDERANDO** que todas as etapas dos processos de Certificação para o cargo de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar nas Unidades Municipais de Ensino já foram concluídas.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados de maneira *pro tempore* a servidora para o exercício do cargo de Diretora da Unidade de Ensino do Município de Serra do Ramalho – BA abaixo descrita para a administração da respectiva em todos os seus turnos de funcionamento, devendo-a tomar posse, simbolicamente, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação no dia 21/05/2024, momento em que estará responsáveis pelo devido funcionamento da unidade escolar:

UNIDADES DE ENSINO	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Dois de Julho	Agrovila 20	Telma Rodrigues Borges Martins	Diretor(a)

**Art. 2º-** Fica determinado o início do mandato da nomeada em 20/05/2024 e com final no dia 31/12/2024;

**Art. 3º-** A gestora nomeada por meio deste Decreto deverá atuar nos termos das legislações municipais vigentes.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/BA, 20 de maio de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS  
Prefeito Municipal